



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000080

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 21, de 2020

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede a desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE.

Relatoria: Vereador Vagner Delabio

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Veio à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 21, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que procede a desafetação e autoriza a doação de imóvel, com encargos, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE. Apresentado na Sessão Ordinária do dia 16 de março de 2020, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o Regimento Interno é competência desta Comissão emitir parecer sobre a matéria em questão.

Na Mensagem Nº 16, de 11 de março de 2020, o proponente argumenta que a entidade atende, atualmente, 270 pessoas com deficiência intelectual e múltipla deficiência, e suas famílias. A entidade desenvolve suas ações há 45 anos em nossa cidade, destes, funcionando há 39 anos no mesmo espaço físico. Com o passar do tempo ocorreu um aumento significativo da demanda, sendo necessário ampliar este espaço, pois até fila de espera já existe.

Em vista de tais circunstâncias, a APAE solicitou ao Poder Público municipal a doação de um imóvel com área aproximada de 5.000,00m², situada na região do bairro Jardim Pancera, onde pretende implantar a sua nova sede, com área total de 2.437,00m², compreendendo as seguintes instalações:

- a) diversas salas para educação/ensino e dependências sanitárias, totalizando 902,00m²;
- b) salas para assistência social e sanitários, totalizando 94,00m²;
- c) salas para atendimento de saúde e sanitários, totalizando 195,00m²;
- d) diversos espaços de uso comum (refeitório, cozinha, lavanderia, almoxarifado, direção, secretaria, quadra de esportes e outros), totalizando 1.246,00m².



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000081

A administração municipal, com o objetivo de apoiar este novo e importante projeto social da APAE, apresentou à entidade algumas áreas, dentre as quais foi definido o lote urbano nº 578 da quadra nº 34 do Loteamento Bom Viver, com 5.064,40m² (cinco mil sessenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados), imóvel esse que atenderia as necessidades da entidade.

Por se tratar, todavia, de bem de uso especial (institucional), para a sua alienação faz-se necessária a respectiva desafetação.

Para tanto, diante do contido na Recomendação Administrativa nº 001/2008, solicitou-se a manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná, que, pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo, expediu o incluso Ofício nº 142/2020-3PJ, de 5 de março de 2020, na NF nº 0148.20.000535-0, do qual se extrai o seguinte:

“No caso em exame, verifica-se que o caso não se enquadra na Recomendação Administrativa 001/2008, vez que a hipótese observa o interesse público, notadamente pelo fato de que o caso envolve situação excepcional e devidamente justificável.

*...
Destarte, no caso em exame evidencia-se que a pretensão atende ao interesse público e não constitui violação a Recomendação Administrativa 001/2008 do Ministério Público.*

*...
Isto posto, o MINISTÉRIO PÚBLICO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, **não vislumbra enquadramento do caso nas vedações da Recomendação Administrativa nº 001/2008.**”*

Enfatize-se que, face ao interesse social do empreendimento, o Município de Toledo realizou o processo de dispensa de licitação nº 0100/2019, para viabilizar a doação do imóvel à APAE, conforme pareceres e demais documentos anexos, que ora se adota e se reitera como justificativa complementar da inclusa proposição.

A proposição anexa autoriza, também, o Município de Toledo a liberar os ônus incidentes sobre o imóvel a ser doado à entidade, após decorridos cinco anos do efetivo cumprimento dos encargos para ela estabelecidos em virtude da doação.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

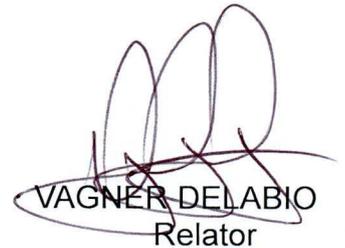
Estado do Paraná

000082

2. VOTO DO RELATOR

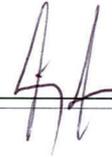
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 21, de 2020, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, no âmbito das competências regimentais e da legislação pertinente, o relatório é com parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 31 de março de 2020.


VAGNER DELABIO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 21, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
RENATO REIMANN Presidente	31/03/20		
LEOCLIDES BISOGNIN Vice-Presidente	/ /		
GABRIEL BAIERLE Secretário	31/03/20		
MARLI DO ESPORTE Membro	31/03/20		

Parecer do Projeto de Lei nº 21, de 2020.

PL 021/2020
AUTORIA: Poder Executivo

